



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus



LEI MUNICIPAL Nº 417/2017

Atualiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus será constituída das seguintes Secretarias e Órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III – Secretaria Municipal de Finanças;
- IV – Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Defesa Social;
- V – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- VI – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher;
- IX – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- X – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- XI – Secretaria Municipal de Articulação Política.